



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/ 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR NO BAIRRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a criar o programa “Vereador no Bairro”, que tem o objetivo de realizar reuniões entre os Vereadores e a comunidade, em todos os bairros do município de Lindolfo Collor.

Art. 2º - A iniciativa do programa é promover o diálogo entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade, de forma que seja possível identificar as prioridades de cada bairro e relacioná-las com as atividades dos Vereadores.

Art. 3º - O programa visa ainda proporcionar que os Vereadores prestem esclarecimentos de suas atividades para a comunidade, assim como receber críticas, elogios e sugestões para o exercício de suas funções como Legislador.

Art. 4º - As reuniões serão realizadas preferencialmente nas sedes das associações de moradores dos bairros, e, em caso da impossibilidade deste, realizar-se-ão em outro local pré-determinado, à escolha da Mesa Diretora.

Art. 5º - A periodicidade das reuniões, assim como dia, horário e sequência para a realização das mesmas nos diferentes bairros ficará à critério da Mesa Diretora, sendo preferencialmente realizadas quinzenalmente ou mensalmente, como forma de atender a todos os bairros do município no mais curto espaço de tempo possível.

Art. 6º - Assim que determinado pela Mesa Diretora, o bairro, local, dia e horário para a realização da reunião, estas informações devem ser divulgadas, primeiramente aos Vereadores, na primeira Sessão Ordinária após esta definição, e posteriormente a comunidade em geral, por meio dos canais de comunicação disponíveis, escolhidos e determinados pela Mesa Diretora, como forma de promover a participação da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Art. 7º - Nas reuniões, serão recebidos ‘Pedidos de Providência’, assim como ‘Pedidos de Informação’, que serão posteriormente encaminhados ao órgão responsável, sob o compromisso dos Legisladores em determinar um responsável no bairro para receber o retorno dos pedidos encaminhados e divulgar aos demais interessados.

Art. 8º - Por se tratar de atividade oficial, todos os Vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal devem estar presentes nas reuniões do programa, como forma de promover a democracia e a pluralidade dos diferentes representantes escolhidos pela comunidade. Assim como demonstrar o comprometimento do parlamentar para com a comunidade.

Art. 9º - Esta Resolução de Plenário entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 15 de maio de 2018.

Vereador Marcos Silfarnei Schumann (PRB)
Presidente

Vereador Márcio Luís Cardoso (PMDB)
Vice Presidente

Vereador Diogo Lopes da Silveira (PTB)
1º Secretário

Vereadora Rejane Amaral (PTB)
2ª. Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

JUSTIFICATIVA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/ 2018

O Projeto de Resolução de Plenário Nº 02/2018 que “Dispõe sobre a criação do programa Vereador no Bairro, e dá outras providências”, assim como traz em seu enunciado, visa buscar a devida autorização legislativa para a oficialização deste programa, que já vem sendo executado desde o ano de 2017, por iniciativa dos Vereadores Diogo Lopes da Silveira (PTB) e Márcio Luís Cardoso (PMDB).

Convém mencionar que este Projeto de Resolução de Plenário visa apenas regulamentar as reuniões realizadas neste programa como uma atividade oficial do Poder Legislativo Municipal, visto que conforme informado anteriormente, o mesmo já vem sendo realizado há alguns meses junto aos diferentes bairros do Município de Lindolfo Collor.

Pelas razões expostas, encaminhamos para a apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Resolução de Plenário, convictos do vosso parecer favorável e aprovação do mesmo, para possibilitar a oficialização deste programa que será benéfica para a nossa comunidade e também para esta Casa Legislativa, que terá a possibilidade de ter um contato mais próximo com os seus munícipes e maior transparência na execução de suas atividades.

Lindolfo Collor, 15 de maio de 2018.